



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANSAH COMERCIO LTDA.

O Município de Vassouras, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Educação, Sra. Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, e a empresa ANSAH COMERCIO LTDA situada na RUA LOEFGREN, 1710 - APT 1308 - VILA CLEMENTINO - 04.040-002 - São Paulo - SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.496.178/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Ashraf Nasser Safa Ahmad, CPF nº 042.919.771-31, domiciliado na RUA TREZE DE JUNHO, 749 - CENTRO, CORUMBÁ - MS, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de bens, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento no Processo Administrativo nº 4315/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Playground, Material Didático, de Artes, de Inclusão e Esportivo para atendimento do Programa Escola em Tempo Integral nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17	Jogo Infantil Torre de Equilíbrio: Jogo Torre de Equilíbrio – Caiu Perdeu – Feito com materiais resistentes e cores vibrantes, contendo entre 45 e 55 peças, nas dimensões aproximadas de: 5 cm de altura, 5 cm de largura e 2 cm de profundidade.	UN	20	23,00	R\$ 460,00	PAIS E FILHOS
18	Jogo de Boliche Infantil: Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 12 peças coloridas, sendo 10 pinos e duas bolas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Medida Aproximada 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UN	25	63,00	R\$ 1.575,00	MAVARENAS
21	Abaco: Abaco aberto, confeccionado com base e 5 colunas em madeira, com marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar e cinco hastes contendo 50 argolas em madeira, coloridas com tinta atóxica. Medidas e peso aproximados: 280 x 260 x 65 mm; 400 g. Certificado no Inmetro.	UN	30	30,00	R\$ 900,00	ZARAMELA
22	Jogo de Dominó: Contendo 28 peças retangulares em madeira, divididas em duas partes, separadas por uma linha central, em cada metade com certo número de pontos ou pips que variam de zero a seis, pintados com tinta atóxica. Certificado no Inmetro.	UN	25	14,00	R\$ 350,00	PAIS E FILHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Estado do Rio de Janeiro

23	Jogo Pega Varetas: Conjunto contendo 31 varetas de plástico, com cores variadas e tamanho médio entre 14 e 20 cm.	UN	20	7,50	R\$ 150,00	OLS
26	Jogo Loto Numérica: Confeccionado em M.D.F. composto por 04 tabuleiros serigrafados em uma das faces com as operações de matemática de adição e subtração, medindo aproximadamente 14 x 14 cm. 36 fichas com os resultados das operações pintadas com tinta atóxica, medindo aproximadamente 3 x 3 cm. 40 bolinhas de E.V.A. coloridas.	UN	30	55,00	R\$ 1.650,00	CARLU
34	Quebra-Cabeças do Mapa do Brasil: Tabuleiro com medidas aproximadas de 38 x 37 x 0,6 cm, com no mínimo de 26 peças representando os estados, adesivadas em vinil.	UN	30	32,00	R\$ 960,00	PULAR E BRINCAR
35	Quebra-Cabeças do Corpo Humano: Tabuleiro em papelão, com os sistemas do corpo humano, masculino e feminino, com no mínimo de 100 peças, multicolor.	UN	30	31,40	R\$ 942,00	TOYSTER
38	Jogos de Encaixe: Conjunto de encaixe com 160 peças coloridas e grandes, confeccionadas em plástico atóxico de alto brilho sendo: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS E PEÇAS EIXO. Medidas aproximadas das peças variando entre peça maior, 20 cm e peça menor 08 cm. Kit acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UN	30	200,00	R\$ 6.000,00	GRTOYS
69	Jogo Super Banco Imobiliário: Jogo Super Banco Imobiliário - Tabuleiro Estrela. Peças: 01 Tabuleiro; 28 Títulos de Posse; 32 Cartas Notícias; 06 Cartões; 80 Casas Plásticas; 02 Dados; 06 Peões Plásticos; 01 Máquina de Cartões; e 01 Manual de Instruções.	UN	10	199,00	R\$ 1.990,00	ESTRELA
70	Jogo Banco Imobiliário Júnior: Jogo Banco Imobiliário Junior - Tabuleiro Estrela. Peças: 01 Tabuleiro; 24 Cartões títulos de propriedade; 32 Cartões sorte ou revés; 380 Notas; 01 Manual de instruções; 50 Casas; 02 Dados; e 06 Peões.	UN	10	104,00	R\$ 1.040,00	ESTRELA
71	Jogo da Mesada: Jogo da Mesada - Tabuleiro Estrela. Peças: 01 Tabuleiro; 15 Notas de \$ 100; 20 Notas de \$ 50; 40 Notas de \$ 10; 20 Notas de \$ 5; 45 Notas de \$ 1; 72 Cartas; 6 Peões; 1 Dado; 1 Bloco para registro de empréstimo; e 1 Manual de instruções.	UN	10	94,00	R\$ 940,00	ESTRELA
72	Jogo da Vida: Jogo da Vida - Tabuleiro Estrela. Peças: 01 Tabuleiro; 06 Carrinhos; 32 Pinos azuis; 32 Pinos rosas; 24 Cartões de riqueza; 24 Apólices de seguro; 360 Notas; 08 Certificados de ações; 21 Notas promissórias; 01 Roleta; 01 Faixa enumerada; 01 Manual de instruções.	UN	10	130,00	R\$ 1.300,00	ESTRELA
73	Jogo O Pequeno Empresário: Jogo O Pequeno Empresário - Peças: 01 Tabuleiro; 01 Roleta; 04 Pinos; 02 Dados; 04 Cartelas; 55 cartas; 16 peças em cartão; e 16 bases plásticas.	UN	10	37,00	R\$ 370,00	PAIS E FILHOS
74	Dinheirinho de Mentira: Conjunto de 50 a 60 notas de brinquedo, para brincadeiras e aprendizado práticos. Embalagem com dimensões aproximadas de: 20 x 22 x 4 cm e peso de 200 g. Dinheirinho com cédulas semelhantes às originais do real brasileiro (R\$). As cédulas deverão ser feitas de papel resistente, o que garante uma maior durabilidade durante as brincadeiras, permitindo que o brinquedo	UN	10	29,00	R\$ 290,00	PMBI

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

	seja usado por muito mais tempo sem perder sua qualidade.					
88	Suqueira de Vidro: Suqueira de cristal ecológico com pé e tampa. Capacidade de armazenamento entre 4,7 e 5 litros.	UN	6	217,00	R\$ 1.302,00	LYOR
90	Bau Pedagógico em Madeira: Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: 1 – Dominó de Formas Geométricas, 2 – Jogo de Pinos, 3 – Prancha de seleção, 4 – Relógio, 5 – Bate Pinos, 6 – Passa Figuras, 7 – Dominó Tradicional, 8 – Cubos de Encaixe, 9 – Pula Corda, 10 – Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em bau de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	UN	11	370,00	R\$ 4.070,00	ZARAMELA
95	Família de Fantoches (Negra): Kit de bonecos fantoches de espuma, família completa, composta de no mínimo 6 bonecos, inclusos: 01 pai, 01 mãe, 01 filho, 01 filha, 01 avô e 01 avó. Composto com materiais que proporcionem conforto no manuseio. Com certificado no Inmetro. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39 cm.	UN	10	172,00	R\$ 1.720,00	JODANE
96	Família de Fantoches (Branca): Kit de bonecos fantoches de espuma, família completa, composta de no mínimo 6 bonecos, inclusos: 01 pai, 01 mãe, 01 filho, 01 filha, 01 avô e 01 avó. Composto com materiais que proporcionem conforto no manuseio. Com certificado no Inmetro. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39 cm.	UN	10	242,00	R\$ 2.420,00	JODANE
97	Fantoches de Diversos Animais: Kit de bonecos fantoches de espuma, forma de animais, composto por 10 animais domésticos e 10 selvagens. Composição com materiais que proporcionem conforto no manuseio. Com certificado no Inmetro. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39 cm.	UN	30	307,00	R\$ 9.210,00	JODANE
98	Teatrinhos de Fantoche em Madeira: Teatro cenário palco para fantoches. Palco confeccionado em fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira, com laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. Contem cortinas de tecido que abrem e fecham e abertura com medidas aproximadas de 60 x 40 cm; dimensão frontal de 65 cm de base x 1 m de altura; dimensão totalmente aberto de 120 cm de largura x 01 m de altura; as laterais possuem medidas aproximadas de 27 cm de base x 70 cm de altura. As tintas aplicadas são atóxicas. Produto registrado pelo Inmetro.	UN	8	306,00	R\$ 2.448,00	JOTTPLAY
100	Bolas Plásticas: Kit com 20 bolas de vinil infláveis, lisas, cores variadas, com 20 cm de diâmetro.	UN	20	184,00	R\$ 3.680,00	ART BRINK

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de **180 (Cento e oitenta) dias** contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período.
- 2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.767,00 - quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Estado do Rio de Janeiro

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quanto houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14133/2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

Red.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Estado do Rio de Janeiro

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificadas:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

Programa de Trabalho	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola em Tempo Integral Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Escola em Tempo Integral
Natureza da Despesa	33.90.30.00.00 - Material de Consumo 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	157000 - Transferência Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vassouras, 04 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Estado do Rio de Janeiro

Rita de Cássia de F. C. Chantal
Rita de Cássia de F. C. Chantal
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 301.995.0
Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Vassouras

gov.br

Documento assinado digitalmente
ASHRAF NASSER SAFA AHMAD
Data: 08/09/2025 11:59:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANSAH COMERCIO LTDA
Ashraf Nasser Safa Ahmad

TESTEMUNHAS:

1-

2-